



ADM. JOÃO DE FREITAS

Lei sancionada

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm. João Alves de Freitas

LEI Nº. 027/85 - De 28 de Outubro de 1.985

"Dispõe sobre alteração parcial da Lei nº 138-83, de 10 de maio de 1.983, no que se refere à reestruturação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada com nova redação dada por esta Lei, a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Capítulo II, da Estrutura Básica - ITEM II, alínea "c" - Órgãos de Atividades Específicas, de que trata a Lei nº 138/83, de 10 de maio de 1983, passando a mesma a vigorar com a seguinte Estrutura:

1 - GABINETE

- Função Educar - FE

- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

1.1 - Assessoria de Gabinete

1.2 - Secretaria Executiva

2 - DIVISÃO DE ENSINO

2.1 - Seção de Assuntos Educacionais

2.2 - Seção de Assuntos Administrativos

2.3 - Seção de Assuntos Técnicos e Pedagógicos

3 - DIVISÃO DE CULTURA E DESPORTOS

3.1 - Seção de Assuntos Culturais e Desportos

3.2 - Seção de Turismo

4 - UNIDADES ESCOLARES

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Regimento da Secretaria ora reestruturado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 1985.

João Alves de Freitas
JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

Hideo Nakamura Miyagi
HIDEO NAKAMURA MIYAGI
Secretária de Administração